



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 678 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 14

## SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.....	1
PORTARIA Nº 050/2022 - DIÁRIAS .....	1
PORTARIA Nº 051/2022 - DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 052/2022 - DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 053/2022/DIÁRIAS .....	3
PORTARIA Nº 054/2022/DIÁRIAS .....	3
PORTARIA Nº 055/2022/DIÁRIAS .....	4
GABINETE.....	4
PORTARIA Nº077, DE 18 DE MAIO DE 2022.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.2/2022.....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.3/2022.....	10

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente, **MARCUS PEREIRA DE FREITAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portaria nº 042/2021, portador do CPF: **625.034.563-91**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, para reunir-se com a Secretária Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, Raysa Queiroz Maciel, para tratativas referentes a inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no TCTI – Termo de Capacidade Técnico Institucional. Comparecer ao evento “AgroBalsas 2022”, para participar da 6ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado, uma nova visão ambiental”, bem como participar da 8ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado para o sequestro de carbono”, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

#### PORTARIA Nº 050/2022 - DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Meio Ambiente: Marcus Pereira de Freitas.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

**PORTARIA Nº 051/2022 - DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Secretária Adjunta de Meio Ambiente: Pollyanna da Silva Oliveira.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Adjunta de Meio Ambiente, **POLLYANNA DA SILVA OLIVEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portaria nº 043/2021, portador do CPF: **621.201.663-15**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, para reunir-se com a Secretária Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, Raysa Queiroz Maciel, para tratativas referentes a inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no TCTI – Termo de Capacidade Técnico Institucional. Comparecer ao evento “AgroBalsas 2022”, para participar da 6ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado, uma nova visão ambiental”, bem como participar da 8ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado para o sequestro de carbono”, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

**PORTARIA Nº 052/2022 - DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Técnica em Edificações: Victória Maria Santos Silva.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Técnica em Edificações, **VICTÓRIA MARIA SANTOS SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 4743-1, portador do CPF: **045.974.543-30**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, para reunir-se com a Secretária Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, Raysa Queiroz Maciel, para tratativas referentes a inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no TCTI – Termo de Capacidade Técnico Institucional. Comparecer ao evento “AgroBalsas 2022”, para participar da 6ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado, uma nova visão ambiental”, bem como participar da 8ª Mesa Redonda: “Conectividade cerrado para o sequestro de carbono”, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

---

**PORTARIA Nº 053/2022/DIÁRIAS**

---

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Werbeth Lima Santos.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Werbeth Lima Santos**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, portaria nº 005/2021, portador do **CPF: 011.363.123-58**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Cidade de Balsas/Ma, com a finalidade de comparecer ao evento “Agrobalsas 2022 Conectividade Cerrado: O Grande Celeiro”; Diariamente – Transferência de tecnologias através de vitrines vivas à diversificação de alimentos e participar da 9ª Mesa redonda: “Conectividade cerrado, a segurança e a minimização de riscos agropecuários, nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

---

**PORTARIA Nº 054/2022/DIÁRIAS**

---

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Técnica Administrativa: Pannella dos Santos Cunha Gonçalves*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Técnica Administrativa, **Pannella dos Santos Cunha Gonçalves**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Matrícula nº 4839-1, portador do **CPF: 958.622.691-34**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, com a finalidade de comparecer ao evento “Agrobalsas 2022 Conectividade Cerrado: O Grande Celeiro”; Diariamente – Transferência de tecnologias através de vitrines vivas à diversificação de alimentos e participar da 9ª Mesa redonda: “Conectividade cerrado, a segurança e a minimização de riscos agropecuários, nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

**PORTARIA Nº 055/2022/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Fiscal Sanitário: Warleny Barros Lima*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Fiscal Sanitário, **Warleny Barros Lima**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Matrícula nº 1619-1, portador do **CPF: 010.151.983-41**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, com a finalidade de comparecer ao evento “Agrobalsas 2022 Conectividade Cerrado: O Grande Celeiro”; Diariamente – Transferência de tecnologias através de vitrines vivas à diversificação de alimentos e participar da 9ª Mesa redonda: “Conectividade cerrado, a segurança e a minimização de riscos agropecuários, nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

**GABINETE**

**PORTARIA Nº077, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

**Art. 1º** Designar **Ronildo dos Santos Queiroz**, Técnico Educacional – Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 76-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado em processo administrativo nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 3624-1, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE MAIO DE 2022, 201° DA  
INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.2/2022**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua João Luis nº 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5 e do CPF Nº 030.361.633-44, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa da Torre, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 00.270.120/0001-09
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MIRANDA, Nº 221, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
(DDD) TELEFONE (99) 3523-1961
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 186382820013 GEJUSPC/MA
CPF: 328.384.923-49

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
4	ADESIVO FOTO 5ML	UNIDADE	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CAIXA	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
8	ALAVANCA RETA	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	ALVEOLITEM	FRASCO	15	R\$ 6,24	R\$ 93,60
12	ANESTÉSICO Lidocaína 3% c/ vaso Lidostesina	CAIXA	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/FELIPRESSINA 3%	CAIXA	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
15	ANTISÉPTICO BUCAL FRC/1000ML	FRASCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	BABADOR PERMEÁVEL PCT C/100	PACOTE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA 250G	PACOTE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	BROCA DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA AÇO CA C/6	CAIXA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



32	BROCA DIAMANTADA 1093	UNIDADE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
33	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
36	BROCA DIAMANTADA 2667	UNIDADE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
38	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
46	CARBONO DE MARCAÇÃO P/ USO ODONT	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
47	CIMENTO CIRÚRGICO	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
49	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO -COLTOSOL	UNIDADE	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
50	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
51	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
56	ENHANCE KIT	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
58	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
59	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
68	FIXADOR P/ RAIOS X FRASCO DE 475ML	FRASCO	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
71	FÓRCEPS 150	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
72	FÓRCEPS 151	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
73	FÓRCEPS 16	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
74	FOSCEPS 32	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



77	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	R\$ 563,00	R\$ 1.689,00
81	GORRO C/100	PACOTE	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
92	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/100	CAIXA	15	R\$ 27,37	R\$ 410,55
94	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO C/50	CAIXA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
95	LIMALHA DE PRATA PÓ 30G	FRASCO	10	R\$ 90,53	R\$ 905,30
99	MANDRIL ADAPTADOR FG	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
117	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARIT)	FRASCO	25	R\$ 30,78	R\$ 769,50
118	RESINA COR A1	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
119	RESINA COR A2	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
120	RESINA COR A3	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
121	RESINA COR A3 5	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
122	RESMA COR OPACO	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
123	REVELADOR P/ RAIOS X	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
124	SELANTE FOTO FRC C/ 5ML	FRASCO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
125	SERINGA CARPULE	UNIDADE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
TOTAL				R\$	31.612,95

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





6.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

13.1 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de maio de 2022.

**JONAS DOS SANTOS CIRILO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF Nº 030.361.633-44**

**CONTRATANTE**

**COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA**

**C.N.P.J. Nº 00.270.120/0001-09**

**ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO**

**CPF Nº 328.384.923-49**

**CONTRATADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007.3/2022**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua João Luis nº 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5 e do CPF Nº 030.361.633-44, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa da Torre, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

CNPJ: 22.077.847/0001-07

ENDEREÇO: PRAÇA VENÂNCIO VEIVA, Nº 77, LOJA 005, CENTRO, CEP: 58.100.246, CABEDELO/PB

(DDD) TELEFONE (83) 9654-2142

E-MAIL: [DANTASDINIZ@GMAIL.COM](mailto:DANTASDINIZ@GMAIL.COM)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 4526829 SSDS/PB

CPF: 090.186.604-00

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico N° 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 15. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

15.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022.

15.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### 16. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### 17. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 044/2021.

17.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

### 18. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
48	CLOREXIDINA LIQ 200ML	FRASCO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
78	GAZE CORTADA	PACOTE	120	R\$ 13,75	R\$ 1.650,00
130	TESOURA CIRÚRGICA IRES	UNIDADE	15	R\$ 54,30	R\$ 814,50
TOTAL				R\$	2.744,50

### 19. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

19.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

19.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**20. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

20.1 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**21. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

21.1 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**22. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

g) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

h) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

k) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

23.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

23.3 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

23.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**24. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

25.2 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

25.3 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

25.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



26.1 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

## **27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

27.1 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de maio de 2022.

---

**JONAS DOS SANTOS CIRILO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF Nº 030.361.633-44**

**CONTRATANTE**

---

**COMERCIAL DINIZ**

**C.N.P.J. Nº 22.077.847/0001-07**

**JOSE DANTAS DINIZ FILHO**

**CPF Nº 090.186.604-00**

**CONTRATADO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 18/05/2022 18:32:50

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28b1d476a6f11bee79dd16aa42b58b2705cbef1b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

